



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2015

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos de Nível Superior
para a Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE

O Prefeito Municipal de Boa Viagem, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nas Leis nºs 898/2005, 959/2007, 960/2007, 966/2007, 995/2008, 1207/2014, 1208/2014, 1224/2014 e 1225/2014, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC da Universidade Federal do Ceará - UFC, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>, para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos de nível superior para o provimento dos cargos efetivos, constantes do Quadro-Resumo – Anexo I, deste Edital, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal de Boa Viagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC/UFC, conforme dispõe o contrato firmado, em 28 de novembro de 2014, com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

1.2. O certame de que trata este documento consistirá de provas de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, e provas de título de caráter classificatório.

1.3. Os cargos/especialidade, qualificação exigida para ingresso, quantidade de vagas, carga horária e salário-base, consta do Anexo I deste Edital.

1.4. Os conteúdos programáticos das provas de múltipla escolha para cada cargo estão descritos no Anexo II e as atribuições de cada cargo constam no Anexo III, do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado, quando da nomeação, deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de ser anulada a inscrição e invalidados todos os atos dela decorrentes:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) possuir a qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante do Quadro-Resumo – Anexo I deste Edital e estar em dia com os conselhos regionais;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem; e
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.1 perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi aprovado.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Terá direito a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, amparado pelo Decreto nº 6.135/2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social - NIS.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM GABINETE DO PREFEITO

3.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593/2008, para quem se enquadra no item 3.1, será admitido via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>, no horário das 8 horas do dia 28 de janeiro de 2015 as 23 horas 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2015, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.3. A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC/UFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10, do Decreto nº 83.936/1979.

3.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do candidato que omitir ou prestar informações falsas ou inverídicas.

3.5. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 04 de fevereiro de 2015, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>.

3.6. O candidato solicitante de isenção somente poderá fazer a inscrição após divulgado o resultado da isenção.

3.7. A isenção concedida ou negada não caracteriza a inscrição ao concurso. Após o resultado da solicitação, o candidato deverá acessar o *link* do concurso para realizar sua inscrição e, não sendo isento, gerar o boleto para pagamento até a data limite, conforme item 4.3.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Da Solicitação

4.1.1. A solicitação de inscrição será admitida via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>, no horário das 9 horas do dia 10 de fevereiro de 2015 às 23 horas 59 minutos do dia 08 de março de 2015, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio, por meio da internet, do citado formulário à FCPC/UFC. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções em seus dados, com **exceção do CPF e do cargo**.

4.1.2. Após o envio dos dados, por meio da internet, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 4.3.1. Só será aceito boleto impresso através do *site* da FCPC/UFC e a inscrição só será efetivada após pagamento do referido formulário.

4.1.3. Será aceita somente uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma só vaga, por Edital/cargo.

4.1.4. O candidato deverá informar o número de seu CPF, no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de única responsabilidade do informante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse Formulário não ensejam qualquer direito de participação no Concurso Público.

4.1.6. A FCPC/UFC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou fatores adversos outros que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM GABINETE DO PREFEITO

4.1.7. Não será aceito pedido de inscrição extemporâneo, desacordado das normas deste Edital.

4.1.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificada falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4.1.9. Para atendimento aos candidatos, a Prefeitura Municipal de Boa Viagem disponibilizará equipamentos e pessoal no período das inscrições, nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares situado no seguinte endereço: Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro – CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE.

4.2. Da Documentação para as Provas

4.2.1. O candidato deverá apresentar, no local, dia e hora previstos para a realização das provas, o original do documento de identidade. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas secretarias de Segurança Pública, forças armadas, polícias militares, ordens ou conselhos.

4.2.2. Se o documento de identidade for extraviado/roubado nas 24 horas que antecedem as provas, o candidato deve providenciar Boletim de Ocorrência (B.O.) para apresentá-lo ao fiscal e deverá preencher o formulário de identificação especial.

4.2.3. Não fará prova o candidato sem documento de identificação ou Boletim de Ocorrência válido, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias do dia da aplicação das provas.

4.3. Da Taxa de Inscrição

4.3.1. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser paga em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, por meio do boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC, durante o período de 10 de fevereiro a 09 de março de 2015. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente à taxa de inscrição.

4.4. Da Consulta da Inscrição

4.4.1. Para verificar a situação de sua inscrição, no dia 20 de março de 2015, o candidato deverá acessar o *link* do concurso, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC, no *link* 'Consulta de Situação da Inscrição'. Serão consideradas as seguintes situações de inscrição:

- a) Inscrição **Deferida, OU**
- b) Inscrição **Indeferida** por falta de pagamento **OU** por falta de laudo médico.

4.5. Da Regularização de Inscrição

4.5.1. Para regularizar a inscrição, o candidato deverá, conforme o caso, entregar os documentos abaixo relacionados, na sede da FCPC/UFC, situada na Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181- Fortaleza-CE ou no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situado no seguinte endereço: Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro – CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE, nos dias 23 e 24 de março de 2015, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17 horas, ou, ou enviá-los através do facsímile da FCPC/UFC (85) 3521-3416. O candidato deve atentar para:

- a) Inscrição indeferida por falta de pagamento - apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, contendo o nome e CPF do candidato; e
- b) Inscrição indeferida por falta de laudo - apresentar laudo médico, de acordo com o subitem 4.6.1 e/ou 5.3.

4.5.2. Será cancelada a solicitação de inscrição do candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não apresentar comprovante, conforme o subitem anterior. Não serão aceitos, transferências, depósitos em conta corrente ou em envelopes, nem agendamentos de pagamento.

4.5.3. Os candidatos solicitantes de Atendimento de Condição Especial ou pretendentes à Reserva de Vagas que não entregarem o laudo médico, conforme previsto neste Edital, não terão direito a tratamento especial e concorrerão às vagas para público geral.

4.6. Do Atendimento de Condição Especial

4.6.1. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento especial para a realização da prova, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para o dia da aplicação da prova. Para tanto, deverá:

a) no ato da inscrição, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, enviar os dados e imprimir a Solicitação de Atendimento de Condição Especial, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC;

b) anexar, obrigatoriamente, a Solicitação de Atendimento de Condição Especial, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento solicitado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o laudo e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

b.1) no caso de deficiência visual - prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor;

b.2) no caso de deficiência auditiva plena - intérprete em Libras;

b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta-transcritor; e

b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

c) protocolizar a Solicitação de Atendimento de Condição Especial, juntamente com o Laudo Médico, até o dia 09 de março de 2015, na sede da FCPC/UFC, situada na cidade de Fortaleza (CE), na Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181, **ou** no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situada no seguinte endereço: Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro – CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, **ou** enviá-los, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até 09 de março de 2015, **exclusivamente** para o seguinte endereço: FCPC/UFC - Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181, Fortaleza - CE.

4.6.2. De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento especial previsto nas alíneas 'b.1', 'b.2' e 'b.3' do subitem anterior.

4.6.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não entregar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos nos subitens neste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível do candidato.

4.6.4. O atendimento às condições expressas na Solicitação de Atendimento de Condição Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.5. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão requerer e anexar atestado médico, justificando a necessidade e entregar, no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem - CE, das 08h às 11h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro –CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE, ou enviá-los através do facsímile da FCPC/UFC (85) 3521-3416 até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a FCPC/UFC atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou hospital.

4.6.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o subitem anterior.

4.6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6.8. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, durante o período de aplicação das provas.

4.6.9. Não será disponibilizado pela FCPC um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, para os cargos constantes do Quadro Resumo - Anexo I deste Edital, os candidatos que se enquadram nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência de que é portador e indicar o cargo a que pretende concorrer nesta condição especial, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.3. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas, deverá entregar, obrigatoriamente, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12(doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O candidato deverá entregar o laudo médico, mediante protocolo, nos dias úteis, na sede da FCPC/UFC, situada na Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181, Fortaleza – CE ou no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situada na Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro – CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE até o dia 09 de março de 2015, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou enviá-lo por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até 09 de março de 2015 para o seguinte endereço: FCPC/UFC - Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181- Fortaleza - CE. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível do candidato.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM GABINETE DO PREFEITO

5.5. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas e não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos neste Edital não poderá fazê-lo posteriormente e concorrerá às vagas não reservadas.

5.6. Caso classificado, o candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas, antes do início do processo de nomeação, será avaliado por equipe multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, tendo em vista o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.7. A vaga reservada e não ocupada por candidato com deficiência será preenchida por candidato aprovado para o mesmo cargo, concorrente às vagas não reservadas, com estrita observância da ordem de classificação, sendo somadas as vagas do público geral na divulgação do resultado preliminar da primeira etapa (provas de múltiplas escolhas).

5.8. O candidato com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.9. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.

5.10. Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização de concurso público no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

6. DAS PROVAS

6.1. A seleção para os cargos de nível superior constará de três provas de múltipla escolha em etapa única e análise de títulos:

a) Prova I – Língua Portuguesa, explorando o conteúdo referente ao nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, com 10 (dez) questões de múltipla escolha de 04 (quatro) opções (A, B, C e D), das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 10, valendo 02 (dois) pontos cada questão. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 04 (quatro) questões respondidas corretamente;

b) Prova II – Conhecimentos Gerais / Atualidades, explorando o conteúdo referente ao nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, com 10 (dez) questões de múltipla escolha de 04 (quatro) opções (A, B, C e D), das quais somente uma é correta, numeradas de 11 a 20, valendo 02 (dois) pontos cada questão. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 04 (quatro) questões respondidas corretamente;

d) Prova III – Conhecimentos Específicos, explorando conteúdo específico referente ao cargo para o qual o candidato está inscrito, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha de 04 (quatro) opções (A, B, C e D), das quais somente uma é correta, numeradas de 21 a 40, valendo 02 (dois) pontos cada questão. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 8 (oito) questões respondidas corretamente; e

e) Análise de Títulos - Será realizada por meio da avaliação de documentos comprobatórios apresentados, tendo como referência os elementos e definições contidas na planilha de pontuação de títulos abaixo:

Especificação	Quantidade de Títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Pós-Graduação no patamar de especialização (<i>lato sensu</i>) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	1	3	3
Pós-Graduação no grau de Mestrado (<i>strictu sensu</i>) na área do cargo.	1	5	5
Pós-Graduação no plano de Doutorado (<i>strictu sensu</i>) na área do cargo.	1	8	8

6.2. As provas de múltipla escolha serão realizadas com base no conteúdo programático para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital, disponibilizado na Internet por meio do endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC.

6.3. A correção das provas de múltipla escolha será feita, exclusivamente, por meio da folha-resposta personalizada, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na folha-resposta, indicar mais de uma opção ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

6.4. O resultado da primeira fase será divulgado no *site* da FCPC no dia 28 de abril de 2015, após as 16h. Os candidatos classificados na primeira fase (provas de múltipla escolha) serão relacionados por cargo na ordem decrescente da nota final e serão convocados para a segunda fase (títulos), até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas, assim como os empatados na última pontuação. Só terão seus títulos analisados os candidatos constantes nessa relação.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. Para a análise de títulos, os candidatos deverão protocolizar os documentos comprobatórios tendo como referência os elementos e definições contidas na planilha de pontuação de títulos apresentada no subitem 6.1 - e junto à FCPC/UFC, situada na Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181- Fortaleza – CE, **ou** no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situado na Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro –CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE das 09h às 12h e das 14h às 17h, nos dias **07 e 08 de maio de 2015**, 7.2. A documentação deverá ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por procurador, com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, facsímile ou meio eletrônico outro.

7.3. O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou apresentar o original com cópia a ser autenticada no ato do recebimento, de todos os títulos a que apresentar.

7.4. No ato da entrega dos documentos comprobatórios de títulos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- preencher e assinar o Formulário da Relação de Títulos, em 2 (duas) vias, disponíveis nas sedes da FCPC/UFC, Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181- Fortaleza – CE, ou no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situado na Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro –CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE;
- colar uma das vias na parte da frente de um envelope pardo do tamanho ofício, que deverá ser lacrado no ato da entrega com a documentação dos títulos;

7.5. A escolha dos títulos deve observar a quantidade máxima estipulada na planilha de pontuação de títulos conforme o subitem 6.1- e. deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

7.6. O mesmo título não será valorado duas vezes.

7.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2o e 3o da Lei Federal n.o 9.394/96.

7.8. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o Português por tradutor juramentado.

7.9. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser encaminhado, também, um comprovante de alteração de nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser (em) considerado(s).

7.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

7.11. Após a entrega do envelope, não serão aceitos acréscimos de documentos.

7.12. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso.

7.13. As cópias dos comprovantes dos títulos não serão devolvidas ao candidato.

7.14. Todos os diplomas e/ou certificados de pós-graduação, em todos os níveis, deverão ser expedidos por instituição de ensino cujo curso seja devidamente reconhecido, na forma do artigo 48 da Lei Federal no 9.394/96.

7.15. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, conforme o item 7.16 e 7.17.

7.16. Para comprovar a conclusão de pós-graduação *stricto sensu* nos níveis de Doutorado e de Mestrado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, com firma reconhecida no caso de certidão, expedidos por instituição cujo curso seja reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

7.17. Para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* a nível de Especialização, será aceito o certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A declaração deverá constar o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada, e ser datada de no máximo 6 (seis) meses após a apresentação da monografia.

7.18. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo previsto na planilha de pontuação da Análise de Títulos constante no subitem 6.1- e deste Edital.

7.19. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

7.20. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas quando da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA TODOS OS CARGOS

- 8.1. O candidato fará a prova, no dia **12 de abril de 2015**, no Município de Boa Viagem - CE, exclusivamente, no local a ser informado, no edital de convocação para as provas que será divulgado no dia **07 de abril de 2015**, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC.
- 8.2. As provas terão início **às 14 horas e 30 minutos**, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas. A duração total das provas será de 3 (três) horas.
- 8.3. É obrigatória a permanência do candidato na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.
- 8.4. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha-Resposta.
- 8.5. O gabarito da prova será divulgado a partir das 14 horas do dia 13 de abril de 2015, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente) e do documento original de identidade, de acordo com o subitem 4.2.1.
- 8.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova. Também não será aplicada prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.
- 8.8. Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.
- 8.9. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço do candidato.
- 8.10. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos recebidos pelo candidato no dia da aplicação das provas, **exceto para CPF e cargo**, deverão ser corrigidos em Formulário de Correção de Dados Cadastrais, disponibilizado pelo Fiscal da Sala.
- 8.11. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.12. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em embalagem a ser fornecida pela FCPC/UFC, exclusivamente para tal fim.
- 8.13. A FCPC/UFC e a Prefeitura Municipal de Boa Viagem não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.14. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova escrita objetiva por parte dos candidatos, no espaço reservado e disponibilizado na capa do Caderno de Questões, sendo proibida a anotação do gabarito em qualquer outro local.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar qualquer das provas;
- b) responder incorretamente 7 (sete) questões da prova de Língua Portuguesa; 7 (sete) questões da prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades e/ou 13 (treze) questões da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, o Caderno de Questões e/ou outros materiais não permitidos;
- d) portar equipamentos eletrônicos (telefone celular, BIP, relógio do tipo *Data Bank*, *mp3*, *mp4*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *tablet*, *palm top*, receptor, gravador, calculadora, *pager*, aparelhos de rádio transmissão ou similares) e caneta fabricada em material não transparente;
- e) permanecer, durante a realização das provas de múltipla escolha, usando óculos escuros, fone de ouvido, chapéu, boné, boina ou similares; e
- f) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para fins de classificação dos candidatos a cada cargo, serão atribuídos dois pontos para cada questão das provas de múltipla escolha, e a Nota Final X_F é obtida por meio da soma dos escores das provas de Língua Portuguesa X_{p1} , Conhecimentos Gerais X_{p2} e Conhecimentos Específicos X_{p3} :

$$X_F = X_{p1} + X_{p2} + X_{p3} .$$

10.2. A Nota Global do Concurso X_G será obtida da soma de X_F e dos pontos obtidos na análise de títulos X_T :

$$X_G = X_F + X_T .$$

10.3. Após a correção das provas e a análise dos títulos, os candidatos aprovados serão classificados para cada cargo, na ordem decrescente da Nota Global X_G , até o limite fixado de acordo com o número de vagas ofertadas, constantes do Quadro-Resumo – Anexo I deste Edital.

10.4. O cadastro-reserva será composto pelos candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas, na ordem decrescente da Nota Global X_G , em número máximo igual à metade das vagas ofertadas para o respectivo cargo constante do Quadro-Resumo – Anexo I deste Edital.

10.5. Caso o número máximo de que trata o item 10.4 não seja inteiro, este número será arredondado para o inteiro subsequente.

10.6. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de Nota Global X_G , serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota bruta na prova de Conhecimentos Específicos; e
- c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

11. DO RESULTADO DO CONCURSO

11.1. A classificação final dos aprovados e classificáveis por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Prefeito Municipal de Boa Viagem e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11.2. No caso dos cargos com reserva de vagas para pessoas com deficiência, a classificação final dos aprovados será publicada em duas relações, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos aprovados que concorreram a reserva de vagas, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

11.3. A nota final do concurso será composta pela soma dos pontos obtidos nas provas de múltipla escolha e da avaliação obtida da análise de títulos, sendo esta última classificatória.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O Concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Viagem. Os classificáveis, além do limite estabelecido no item 10.3 deste Edital, constituirão um cadastro-reserva e poderão vir a ser chamados, dependendo da criação de vagas para os cargos.

13. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

13.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

13.2. O provimento dos cargos far-se-á de acordo com a denominação do cargo, carga horária e salários descritos no Anexo I deste Edital.

13.3. O candidato classificado dentro do limite das vagas ofertadas para o cargo será convocado, por edital específico, para lotação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos aprovados, e de acordo com a necessidade da Prefeitura. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.

13.4. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos previstos no **subitem 2.1** perderá o direito à nomeação.

13.5. O candidato convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Secretaria de Administração do Município de Boa Viagem.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os candidatos poderão recorrer através do Recurso Administrativo *on line* a qualquer etapa do concurso, **exceto para o recurso contra elaboração das provas**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço <http://concursos.fcpc.ufc.br/>, seguindo o item 16 do edital, Cronograma de Atividades. A FCPC não acatará reclamações enviadas para local, data e horário diferentes do estabelecido neste edital. O resultado do requerimento será divulgado após as 16h, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>, seguindo o Cronograma de Atividades.

14.2. Os recursos sobre a elaboração das provas deverão ser requeridos presencialmente (ou por procuração) da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM GABINETE DO PREFEITO

- a) preencher o Formulário de Recurso sobre Elaboração, imprimir, datar e assinar o referido formulário;
- b) anexar fundamentação teórica que justifique seu questionamento, com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados);
- c) entregar o recurso e a documentação, mediante protocolo, seguindo o Cronograma de Atividades, na sede da FCPC/UFC, situada na Avenida da Universidade, 2995 - Benfica – CEP 60020-181, Fortaleza – CE **ou** no Núcleo de Artes e Cultura José Assef Fares da Prefeitura de Boa Viagem, situada na Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211 - Centro - CEP: 63870-000 - Boa Viagem – CE, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

14.2.1. As reclamações sobre a elaboração das provas serão analisadas e resolvidas pela FCPC após consulta a Comissão Examinadora, à vista de requerimento fundamentado, desde que recebidas de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

14.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante das provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

14.5. Todos os recursos serão analisados e apenas as alterações de gabarito decorrentes das análises, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>. Somente serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos cujo recurso administrativo seja referente à elaboração das provas. Os resultados dos demais recursos serão respondidos e/ou disponibilizados na página da Internet, para consulta por meio do CPF cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

14.6. Após a correção das provas, a FCPC divulgará o resultado preliminar das provas de múltipla escolha, a partir das 16 horas de acordo o Cronograma de Atividades, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC.

14.7. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irrisignação, deverá ser claro, consistente e objetivo, para que seja passível de análise; caso contrário, será preliminarmente indeferido.

14.8. A FCPC/UFC disponibilizará o Resultado Individual com o desempenho do candidato para consulta por meio do CPF cadastrado no momento da inscrição, no endereço eletrônico, seguindo o Cronograma de Atividades.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades da Prefeitura, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital será convocado para fins de nomeação e posse. A convocação será feita mediante edital, com a fixação de prazo para comparecimento do candidato e apresentação dos documentos previstos no referido edital.

15.2. Decorrido o prazo previsto no edital de convocação, a Prefeitura Municipal de Boa Viagem expedirá correspondência, com Aviso de Recebimento, encaminhada para o endereço informado quando da inscrição. Compete ao candidato manter seu endereço atualizado perante a Prefeitura de Boa Viagem. O não comparecimento do candidato no prazo fixado na correspondência, contado da data do Aviso de Recebimento, implicará desistência tácita e consequente perda do direito a nomeação e posse, podendo a Prefeitura Municipal Boa Viagem prover a vaga mediante convocação de novo candidato, dentre os remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

15.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este último fim, o resultado final do Concurso publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Caberá à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Viagem fornecer cópia do citado documento.

15.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

15.5. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

15.6. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

15.7. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC, conforme o item 16, as datas de divulgação dos gabaritos, das questões das provas e dos recursos para consulta. As questões das provas ficarão disponíveis no *site* até a divulgação do resultado final do concurso.

15.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis, adequados, na sede do Município de Boa Viagem - CE, a FCPC/UFC reserva-se o direito de alocá-los nos distritos de menor distância geográfica, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento de tais candidatos.

15.9. Após 120 dias após a divulgação do resultado final do Concurso, as folhas-resposta serão destruídas, valendo como informação o resultado final disponibilizado por meio eletrônico, no *site* da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC.

15.10. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Boa Viagem, a partir do dia 27 de maio de 2015, divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/> da FCPC/UFC, publicado nos jornais de grande circulação do Estado e/ou no Diário Oficial do Estado do Ceará.

15.11. A FCPC/UFC se reserva o direito de aditar, alterar, cancelar ou prorrogar os itens do referido edital, bem como modificar, inserir ou excluir itens e subitens, comprometendo-se a divulgar quaisquer dos mencionados, com antecedência de 72(setenta e duas) horas do novo prazo, valendo para tanto, a publicação em seu endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>.

15.12. Em situações excepcionais, a FCPC/UFC poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos através dos registros constantes do Formulário de Inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

15.13. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

15.14. As atividades, ações, informações, requerimentos, resultados preliminares e resultado final, como também as diversas etapas serão divulgadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://concursos.fcpc.ufc.br/>.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Boa Viagem.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ISENÇÃO	Datas
Solicitação de isenção da taxa de inscrição – Internet .	28 e 29/01/2015
Resultado da solicitação de isenção (deferida e negada).	04/02
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção das 8h às 17h.	05/02
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção da taxa de inscrição.	09/02
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição – Internet.	10/02 a 08/03
Entrega de documentação complementar nos casos de solicitação de atendimento especial e/ou de inscrição à reserva de vagas para pessoas com deficiência (nos dias úteis).	10/02 a 09/03
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	09/03
Divulgação das inscrições confirmadas e indeferidas.	20/03
Regularização das inscrições.	23 e 24/03
Divulgação dos inscritos e da concorrência.	02/04
PROVAS- Múltipla Escolha	
Divulgação do edital de convocação para as provas.	07/04
DATA DAS PROVAS	
Divulgação dos gabaritos.	13/04
Recebimento de recurso administrativo <i>on line</i> contra o gabarito das 8h do dia 15/04/2015 as 17h do dia 16/04/2015. Recebimento de recurso administrativo <i>presencial</i> contra a elaboração das provas, das 9h as 12h e das 14h as 17h, de acordo com o item 14.2.	15 e 16/04
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito final – Internet, após 16h.	28/04
Divulgação do resultado preliminar das provas de múltipla escolha, após 16h.	28/04
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de múltipla escolha, das 8h do dia 29/04/2015 as 17h do dia 30/04/2015.	29 e 30/04
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de múltipla escolha e divulgação dos classificados para a prova de títulos, após 16h.	05/05
Entrega dos títulos.	07 e 08/05
Resultado preliminar da análise dos títulos, após 16h.	19/05
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise dos títulos, das 8h às 17h.	20 e 21/05
Resultado dos recursos e resultado final, após 16h.	26/05
Encaminhamento do resultado final para homologação.	27/05

Boa Viagem/CE, 19 de janeiro de 2015.

Fernando Antônio Vieira Assef
Prefeito Municipal de Boa Viagem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2015

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS - CARGA HORÁRIA SEMANAL - QUANTIDADE DE VAGAS -
ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA - SALÁRIOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PREFEITURA							
COD. CARGO	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS			ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS		
PRS01	Assistente Social	20 h/s	7	0	7	Graduação em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe	1.300,00
PRS02	Coordenador Pedagógico	40 h/s	10	1	11	Curso Superior em Pedagogia e/ou qualquer área e especialização em psicopedagogia	2.240,44
PRS03	Educador Físico	40 h/s	1	0	1	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	1.966,00
PRS04	Enfermeiro PSF	40 h/s	6	0	6	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
PRS05	Farmacêutico 20 h/s	20 h/s	1	0	1	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe	1.092,00
PRS06	Farmacêutico 40 h/s	40 h/s	2	0	2	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
PRS07	Fisioterapeuta	30 h/s	3	0	3	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
PRS08	Fonoaudiólogo	40 h/s	2	0	2	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
PRS09	Médico PSF	40 h/s	4	0	4	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	8.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

COD. CARGO	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS			ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS		
PRS10	Nutricionista	40 h/s	2	0	2	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
PRS11	Odontólogo PSF	40 h/s	5	0	5	Curso Superior em Odontologia com Registro no CRO.	2.730,00
PRS12	Professor PEB II - Língua Portuguesa	20 h/s	30	2	32	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Português ou Licenciatura Plena em Português.	1.009,81
PRS13	Professor PEB II - Matemática	20 h/s	26	2	28	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática.	1.009,81
PRS14	Professor PEB II - Geografia	20 h/s	7	0	7	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Geografia ou Licenciatura Plena em Geografia.	1.009,81
PRS15	Professor PEB II - História	20 h/s	9	1	10	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em História ou Licenciatura Plena em História.	1.009,81
PRS16	Professor PEB II - Polivalente	20 h/s	211	12	223	Licenciatura plena em Pedagogia	1.009,81
PRS17	Psicólogo	40 h/s	3	0	3	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho de Classe	1.966,00
PRS18	Terapeuta Ocupacional	40 h/s	1	0	1	Graduação em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho de Classe	1.966,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

COD. CARGO	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS			ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS		
CSS01	Assistente Social	30 h/s	1	0	1	Graduação em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
CSS02	Enfermeiro	40 h/s	1	0	1	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
CSS03	Farmacêutico-Bioquímico	40 h/s	1	0	1	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Bioquímica e/ou membro da Sociedade Brasileira de Bioquímica	2.184,00
CSS04	Fisioterapeuta	30 h/s	1	0	1	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe	2.184,00
CSS05	Médico Anestesiologista	40 h/s	1	0	1	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Anestesiologia e/ou membro da Sociedade Brasileira de Anestesiologia	9.000,00
CSS06	Médico Cirurgião	40 h/s	2	0	2	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia e/ou membro da Sociedade Brasileira de Cirurgia	9.000,00
CSS07	Médico Generalista	40 h/s	5	0	5	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	9.000,00
CSS08	Médico Ginecologista /Cirurgião Obstetra	40 h/s	2	0	2	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia / Obstetria e/ou Membro da Sociedade Brasileira de Ginecologia/Obstetria	9.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

COD. CARGO	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS			ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO (R\$)
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS		
CSS09	Médico Pediatra	40 h/s	2	0	2	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da Sociedade Brasileira de Pediatria	9.000,00
CSS10	Médico Psiquiatra	40 h/s	1	0	1	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Psiquiatria e/ou membro da Sociedade Brasileira de Psiquiatria	9.000,00
CSS11	Médico Traumatologista e Ortopedista	40 h/s	1	0	1	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Traumatologia e Ortopedia e/ou membro da Sociedade Brasileira de Traumatologia e Ortopedia	9.000,00
CSS12	Médico Ultrassonografista	40 h/s	1	0	1	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe, residência médica e/ou título de especialista em Ultrassonografia e/ou curso na área de duração de 200 h.	9.000,00



ANEXO II - EDITAL Nº 001/2015

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS): Leitura e Interpretação de textos, aspectos da textualidade, Coerência e Coesão; Semântica: Denotação e conotação; Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hipônimos e Hiperônimos; Polissemia do discurso. Fonética: Fonema; Sons e letras; Dígrafo e dífono. Encontros consonantais; Encontros vocálicos, Divisão silábica, Tonicidade. Ortografia. Morfologia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. O Emprego da Crase, Uso dos Porquês, Onde, Aonde, Noções básicas de Ortografia. Literatura do Século XIX e XX.

1.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS): Temas políticos, econômicos e sociais em evidência no Brasil e no mundo na atualidade; Comissão da Verdade; Copa 2014 e Olimpíadas 2016; Crise na Europa; Desenvolvimento Sustentável; Globalização; Lei Seca; Mercosul e Política Externa Brasileira; Paradigma Logístico; Pré-sal; Primavera Árabe; Rio + 20; Unasul; Usina Hidrelétrica de Belo Monte; Análise de diversas provas de concursos públicos. Aspectos históricos, sociais, geográficos, econômicos e políticos do Município de Boa Viagem: História e fundação do município, Geografia: relevo, economia, hidrografia, organização administrativa, relevo, economia, história política, nomes de destaque da história de Boa Viagem.

1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

1.3.1 - ASSISTENTE SOCIAL

1. Análise de conjuntura. 2. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. 3. Serviço Social e formação profissional. 4. A dimensão política da prática profissional. 5. Pesquisa em Serviço Social. 6. Metodologia do Serviço Social. 7. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. 8. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. 9. Planejamento Estratégico Participativo. 10. Serviço Social e interdisciplinaridade. 11. Fenômeno grupal. 12. Ética Profissional. 13. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 14. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. 15. Serviço Social e a política de Saúde Mental, Lei nº 10.216 de 06/04/2001 e Portaria 224 de 29/01/1992. 16. Sistema Único da Assistência Social. 17. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93). 18. Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. 19. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 20. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. 21. Política Nacional de Humanização. 22. Pactos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 23. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 24. Sistema de Planejamento do SUS. 25. Política Nacional de Promoção de Saúde. 26. PORTARIA nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família- e PORTARIA nº 154, de 24 de Janeiro de 2008-Criação do NASF.

1.3.2. - COORDENADOR PEDAGÓGICO

1- A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2-. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características-chaves das escolas eficazes, 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

1.3.3. - EDUCADOR FÍSICO

1. Ética em Saúde, 2. Código de ética da categoria, 3. Conceito, princípios, finalidades e objetivos da educação física. 4. Aspectos sócio-históricos da educação física. 5. Tendências e filosofias subjacentes às concepções de educação física. 6. Educação Física e sociedade. 7. Desigualdades em saúde e atividade física. 8. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. 9. Atividade física e saúde. 10, Processo histórico da educação física, o homem e sua corporeidade: o homem e a motricidade; aspectos da aprendizagem motora, a cultura corporal e sua expressão nos temas de dança (ritmos e movimentos, ginástica, jogo e esporte; a ludicidade e o jogo; fundamentos metodológicos e princípios do esporte educacional, dos jogos e das expressões ginásticas; indicação para uma ação transformadora - avaliação da educação física. 11. A Educação Física e sua contribuição como veículo e objeto de educação, cultura, conscientização social, lazer, saúde e qualidade de vida, através dos seus vários conteúdos, como jogos, esportes, ginástica, danças, ritmo e lutas. 12. O movimento corporal em estreita conexão com o mundo da cultura e da sociedade. 13. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. 14. A Ética no trabalho. 15. A atividade física em articulação com os princípios e diretrizes da Reforma Psiquiátrica. 16. O papel da Educação Física no NASF e CAPS. NASF – Núcleos de Apoio à Saúde da Família: Inserção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família na Política Nacional de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família; Bases Legais que sustentam os Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Objetivos dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Características e estratégias de atuação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais, das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases Legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial pelo SUS. Características e Estratégias de Atuação dos Centros de Atenção Psicossocial.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

1.3.4. - ENFERMEIRO

1 Fundamentos e exercício da enfermagem: 1.1 Lei do exercício profissional – análise crítica. 1.2 Código de Ética – análise crítica. 1.3 Epidemiologia e enfermagem. 1.4 Estatística e enfermagem. 1.5 Teorias em enfermagem. 1.6 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 1.7 Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. 2 Administração dos serviços de enfermagem: 2.1 Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. 2.2 Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. 2.3 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 2.4 Administração de materiais e enfermagem. 2.5 Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. 2.6 Teorias administrativas e enfermagem. 2.7 Organização dos serviços de enfermagem. 2.8 Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. 2.9 Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 2.10 Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. 2.11 Enfermagem em equipe – dimensionamento dos recursos humanos. 2.12. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. 2.13. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. 3 Administração do processo de cuidar em enfermagem: 3.1. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. 4. Planejamento da assistência de enfermagem: 4.1 Processo de enfermagem - teoria e prática. 5 Consulta de enfermagem. 6 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador. 6.1 Participação do enfermeiro na CIPA. 7 Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 8 Primeiros socorros na empresa. 9. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 10 Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao auto-cuidado: promoção e prevenção da saúde.

1.3.5. - ENFERMEIRO PSF

Ética e legislação do exercício da enfermagem profissional. Assistência de enfermagem em Saúde da Criança – puericultura, AIDPI, criança feliz, teste do pezinho, suplementação de ferro e vitamina A. Assistência de enfermagem à saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, prevenção de câncer do colo de útero e mama). Assistência de enfermagem em clínica médica - programa de hipertensão e diabetes. Assistência de enfermagem à saúde do adolescente. Infecções sexualmente transmissíveis/ AIDS. Assistência de enfermagem à saúde do idoso. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. Programa de imunização (calendário de vacinação da Secretaria Estadual de Saúde do estado do Ceará, rede de frio e vias de administração). Assistência de enfermagem a doenças crônico-degenerativas. Assistência de enfermagem à saúde do trabalhador. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências (primeiros socorros, crises hipertensivas, distúrbios glicêmicos). Doença de notificação compulsória, doenças endêmicas de acordo com o perfil nosológico/ epidemiológico do Município. Enfermagem em saúde pública: Situação da saúde no país: peculiaridades regionais; atividades básicas de enfermagem em saúde pública; a epidemiologia e sua importância no campo da enfermagem; assistência de saúde pública na comunidade; Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública; Doenças transmissíveis e seu controle; Doenças sexualmente transmissíveis; importância do saneamento no meio ambiente; a prevenção das doenças e seus níveis. Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90), Legislação e Ética profissional, Lei 7498/86, NOAS. Legislação Básica do SUS (Leis Federais 8080/90 e 8.142/90). Noas 2002. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família) – Normas e Bases Operacionais. Pacto pela vida, em defesa do SUS e de Gestão – Port MS 399/2006. Doenças endêmicas de acordo com o perfil nosológico/epidemiológico do Município: Dengue, esquistossomoses, hansen, tuberculose, DST/ AIDS, Leishmaniose, HAS, ICC – Insuficiência cardíaca congênita, dermatoses, diarreia, pneumonias,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

parasitoses, viroses, pré-natal de baixo risco, planejamento familiar, asma, ansiedades, depressão, psicoses, diabetes mellitus e vulvovaginites.

1.3.6. - FARMACÊUTICO

Farmacologia Geral: Farmacocinética (Absorção, Distribuição, Biotransformação e Excreção de Drogas), Farmacodinâmica (Princípios de Ações de Drogas), Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos (Variabilidade individual e interações medicamentosas). Conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, educação, Informação e Comunicação, Indústria Farmacêutica e o Papel do Setor Privado, Financiamento e Aspectos Econômicos. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica - produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (Medicamentos disponibilizados, Programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, Aids). Princípios de ética profissional (Resolução n.º 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica e farmácias: a) Organização, estrutura física, sanitária e legal da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácia(s) municipal(ais). b) Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico/ financeiro, controle de estoque, ponto de ressuprimento, noções sobre gerenciamento de pessoas. c) Implantação de sistemas de qualidade, acompanhamento e avaliação de processos. Noções gerais sobre legislação: a) Portaria GM n.º 3916/1998: Aprova a Política Nacional de Medicamentos. b) Portaria SVS/MS 802/98: Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. c) Lei 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 10/2001 e Decreto n.º 3181/1999. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. d) Resolução 357/01 do Conselho Federal de Farmácia - CFF – Boas Práticas de Farmácia. e) Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e sua instrução normativa aprovada pela portaria n.º 6 de 29 de janeiro de 1999. f) Resolução RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004- Dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de saúde. g) Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999. Define sistema nacional de vigilância sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Importância de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Noções básicas de Licitação Pública (Lei 8666/1993) e suas atualizações. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos – EUM e Farmacovigilância. Conceito de Essencialidade de Medicamentos. Orientações da OMS sobre o tema. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos, sistemas de liberação prolongada de fármacos (OROS, RETARD), sistemas transdérmicos, formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral (soluções, suspensões, colírios, xaropes, elixires, tinturas), pomadas, cremes, géis e pastas. Noções sobre fitoterapia (Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos). Noções gerais sobre terapias complementares (Política nacional de práticas integradas e complementares no SUS. Lei n.º 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria No 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n.º 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

1.3.7. - FARMACEUTICO BIOQUÍMICO

1 Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. 1.1 Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. 1.2 Controle de qualidade e estatística. 1.3 Biossegurança. 1.4 Automação. 1.5 Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. 1.6 Desinfecção e esterilização. 2 Métodos diagnósticos em imunologia clínica. 2.1 Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). 2.2 Hormônios. 2.3 Diagnóstico laboratorial de HIV. 2.4 Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. 3 Bioquímica. 3.1 Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. 3.2 Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. 3.3 Testes de tolerância a glicose. 3.4 Automação em bioquímica. 4 Hematologia. 4.1 Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. 4.2 Diagnóstico laboratorial das anemias. 4.3 Fatores de coagulação. 4.4 Coagulograma. 4.5 Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. 4.6 Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém-nato). 5. Urinálise. 5.1 Componentes normais e anormais de urinas. 5.2 Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. 5.3 Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. 6. Microbiologia. 6.1 Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de micro-organismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de micro-organismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. 7 Parasitologia. 7.1 Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintosopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. 8. Vigilância sanitária das tecnologias de beleza, limpeza e higiene. 9. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos. 10. Política de assistência farmacêutica no Brasil.

1.3.8. - FISIOTERAPEUTA

1 Anatomia geral. 2 Fisiologia geral. 3 Neuroanatomia. 4 Cinesiologia. 5 Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia - fototerapia - hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. 6 Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. 7 Fisioterapia em neurologia. 8 Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. 9 Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. 10 Fisioterapia em cardiovascular. 11 Fisioterapia e amputação: prótese e órteses - mastectomias. 12 Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar - gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica - vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. 13 Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. 14 Fisioterapia em pré e pós operatório. 15 Fisioterapia em U.T.I. 16 Assistência fisioterapêutica domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). 17 Ética e legislação profissional.

1.3.9. - FONOAUDIÓLOGO

1 Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. 2 Audiologia clínica. 3 Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. 4 Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. 5 Audiologia educacional. 6

Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções neurolingüísticas. Sistema sensório-motor-oral – etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. 7 Deformidades crânio- faciais. Características fonoaudiológicas. 8 Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. 9 Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. 10 Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócioambientais. Desvios fonológicos. 11 Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro- facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. 12 Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. 13 Distúrbio de aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 14 Aleitamento materno, vantagens - fisiologia da lactação. 15 Assistência fonoaudiológica em UTI, Neonatologia e Neurologia. 16 Ética e legislação profissional.

1.3.10. - MÉDICO ANESTESISTA

1. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. 2. Fisiologia e anatomia do sistema nervoso. Fisiologia, anatomia e farmacologia do sistema nervoso autônomo. 3. Farmacologia geral. Farmacologia do sistema nervoso central. 4. Anatomia e fisiologia cardiocirculatória e renal. 5. Farmacologia cardiocirculatória e renal. 6. Anatomia, fisiologia e farmacologia respiratória. 7. Bloqueio neuro-muscular e transmissão. 8. Anestesia local, Anestesia geral inalatória, Anestesia venosa. 9. Monitorização. Equilíbrio hidro-eletrolítico e reposição volêmica. 10. Equilíbrio ácido-base. 11. Parada cardiorespiratória e reanimação. 12. Dor. 13. Avaliação pré-anestésica e recuperação. 14. Transfusão sanguínea. 15. Bloqueios espinhais. 16. Anestesia na criança e no idoso. 17. Anestesia cardio-torácica e vascular. 18. Anestesia em neurocirurgia. 19. Bloqueios periféricos. 20. Anestesia para otorrinolaringologia, oftalmologia e bucomaxilofacial. 21. Anestesia em obstetrícia. 22. Anestesia para cirurgia abdominal. 23. Anestesia em ortopedia, no queimado e em cirurgia plástica. 24. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. 25. Anestesia no cardiopata, no pneumopata e no renal crônico; em situações de urgência. 26. Choque. 27. Assistência respiratória. 28. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.11. - MÉDICO CIRURGIÃO

1. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 2. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. 3. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. 5. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. 6. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. 7. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. 8. Tétano; mordeduras de animais. 9. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra abdominais. 10. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13. Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14. Estômago, duodeno e intestino delgado. 15. Cólon, apêndice, reto e ânus. 16. Fígado, pâncreas e baço. 17. Vesícula biliar e sistema biliar extra hepático. 18. Peritonites e abscessos intra abdominais. 19. Hérnias da parede abdominal. 20. Parede abdominal; epíplio; mesentério; retroperitônio. 21. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.3.12. - MÉDICO GENERALISTA

1. SUS: Política Nacional de Humanização (avanços e desafios do SUS; A humanização como política transversal na rede SUS; Marcas; Parâmetros para acompanhamento da implementação). 2. Doenças Cardiovasculares: Insuficiência Cardíaca, Hipertensão Arterial, Coronariopatias, Doenças de Vasos de Periféricos, Infarto do Miocárdio, Valvulopatias, Dor torácica, Arritmias Cardíacas e Endocardite Infecciosa. 3. Doenças Respiratórias: Doenças Crônicas das Vias Aéreas, Pneumonias, Derrame Pleural, Abscesso Pulmonar, Tumores, Bronquiectasias, Insuficiência Respiratória Aguda, Infecção de Vias Aéreas superiores, Pneumonias, Abscesso pulmonar, Silicose. 4. Doenças Renais : Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Uropatia Obstrutiva, Cálculo Renal, Infecções do Trato Urinário, Pielonefrite, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Distúrbios Metabólicos. 5. Doenças Gastrointestinais: Doenças do Esôfago, Gastrite, Úlcera Péptica, Diarreia Aguda, Doenças do Reto e do Ânus, Obstipação, Abdômen Agudo, Verminoses. 6. Doenças do Fígado, da Vesícula Biliar e dos Ductos Biliares: Hepatite Viral Aguda, Hepatite Crônica, Cirrose, Insuficiência Hepática Aguda e Crônica, Doenças da Vesícula e dos Ductos Biliares. 7. Doenças do Sistema Endócrino e da Reprodução: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireóide, da Supra-Renal e da Próstata. 8. Doenças do Sistema Imunológico: Urticária e Angioedema, Rinite Alérgica, Anafilaxia, Alergia à Picada de Inseto, Alergia Medicamentosa. 9. Doenças Infecciosas: O Paciente Febril, Doenças Estreptocócicas, Febre Reumática, Infecções Estafilocócicas, Aids, Tétano, Dengue, Leishmanioses, Malária, Doença de Chagas, Tuberculose, Meningites, Doença Meningocócica, Mononucleose Infecciosa, Leptospirose, Micoses sistêmicas, Raiva, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Herpes Simples, Herpes Zoster, Acidentes Ofídicos, Imunizações. 10. Doenças do sistema nervoso: Convulsões, Cefaleias, AVC, TCE, Acidentes, Coma, Parkinsonismo. 11. Saúde Pública: Epidemiologia, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Saúde do Trabalhador. 12. Medicina legal e perícia médica. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.13. - MÉDICO GINECOLOGISTA/ CIRURGIÃO OBSTETRA

1 Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2 Fisiologia do ciclo menstrual. 3 Disfunções menstruais. 4 Anomalias congênitas e intersexo. 5 Distúrbios do desenvolvimento puberal. 6 Climatério. 7 Vulvovagites e cervicites. 8 Doença inflamatória pélvica aguda e crônica. 9 Doenças sexualmente transmissíveis. 10 Abdome agudo em ginecologia. 11 Endometriose. 12 Distopias genitais. 13 Distúrbios urogenitais. 14 Patologias benignas e malignas da mama. 15 Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários. 16 Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesões precursoras do câncer cérvico uterino. 17 Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 18 Esterilidade conjugal. 19 Planejamento familiar. 20 Ética em ginecologia e obstetrícia. 21 Anatomia e fisiologia da gestação. 22 Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional. 23 Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 24 Diagnóstico de malformações fetais. 25 Aborto, gravidez ectópica, mola hydatiforme, corioncarinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. 26 Transmissões de infecções materno fetais. 27 Doenças hipertensivas na gestação. Pre-eclampsia- eclampsia. Diagnóstico, manejo e tratamento. 28 Diabetes melitus da gestação. 29 Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. 30 HIV/AIDS na gestação. Prevenção da transmissão vertical. 31 Mecanismos do trabalho de parto. 32 Assistência ao parto, uso do partograma. 33 Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. 34 Rotura prematura de membranas, condução. 35 Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 36 Indicações de histerectomias puerperais. 37 Hemorragias de terceiro trimestre. 38 Sofrimento fetal crônico e agudo. 39 Prevenção da prematuridade. 40 Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Código de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.14. - MEDICO PEDIATRA

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção a criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição protéico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarréia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato geniturinário na criança. 13. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnostico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes. 20. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.15. - MÉDICO PSF

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaleia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatoide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho gênito urinário. Atenção ao idoso: doença Alzheimer; doença de Parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

1.3.16. - MÉDICO PSIQUIATRA

1. Relação médico - paciente e técnicas de entrevista. 2. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital. 3. Exame clínico do paciente psiquiátrico. 4. Sinais e sintomas em psiquiatria. 5. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outras condições psicopatológicas devido a uma condição médica geral. 6. Transtornos relacionados a substâncias psicoativas. 7. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 8. Transtornos do humor. 9. Transtornos de ansiedade. 10. Sexualidade humana. 11. Transtornos de personalidade. 12. Medicina psiquiátrica de emergência. 13. Psicoterapias. 14. Terapias biológicas. 15. Psiquiatria infantil: avaliação, exame e retardo mental. 16. Transtornos de aprendizagem. 17. Transtorno de déficit de atenção. 18. Transtornos de tique. 19. Transtorno do humor e suicídio em crianças e adolescentes. 20. Abuso de substâncias psicoativas na adolescência. 21.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

Tratamento psiquiátrico de crianças e adolescentes. 22. Questões forenses em psiquiatria. 23. Psiquiátrica geriátrica. 24. Cuidados no final da vida em medicina psiquiátrica paliativa. 25. Ética na psiquiatria. 26. Psiquiatria pública e hospitalar. 27. O sistema de saúde em psiquiatria e medicina. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.17. - MÉDICO TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

1. Epifisiólise de fêmur proximal. 2. Doença de Leeg Perthes. 3. Displasia do Desenvolvimento do Quadril. 4. Fraturas e lesões do ombro e do cotovelo. 5. Fraturas diafisárias do úmero. 6. Fraturas diafisárias dos ossos do antebraço. 7. Fraturas e patologias ortopédicas do punho e da mão. 8. Fratura do anel pélvico. 9. Fraturas do fêmur proximal. 10. Fraturas diafisárias do fêmur e da perna. 11. Fraturas e lesões meniscoligamentares do joelho. 12. Fraturas e lesões ligamentares do tornozelo. 13. Lombalgia. 14. Osteoartrose. 15. Osteonecrose da cabeça do fêmur. 16. Medicina legal e perícia médica. Código de Ética Médica – Resolução CFM no 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nos 8.080/90, 8.142/90 e Decreto no 7.508/2011.

1.3.18. - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS; Controle social – organização da gestão do SUS; Financiamento do SUS; Legislação do SUS; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; Código de ética médica. Ultrassonografia abdominal: técnica, propriedades físicas, fígado (anatomia, abscessos, hematomas, lesões expansivas, primárias e secundárias, linfomas, hepatopatias crônicas). Baço: anatomia sonográfica, aspectos patológicos, vesícula biliar, litíase, colecistite, colecistoses hiperplásicas, tumores de vias biliares - diagnóstico diferencial das icterícias, tumores do pâncreas, lesões inflamatórias tumorais. Aparelho urinário: rins - indicações; uropatias obstrutivas, processos inflamatórios, lesões expansivas, nefropatias crônicas, traumatismos, rim transplantado; bexiga: capacidade vesical e volume pós-miccional, tumores, anomalias congênitas, processos inflamatórios ureteroceles; próstata, vesícula seminal, anatomia e processos patológicos; retroperitônio, adrenais, grandes vasos; linfoma; ovários; útero; diagnóstico diferencial de massas pélvicas; ultrassonografia extra abdominal: crânio, transfontanela; hidrocefalia; hemorragia intracraniana, malformações cerebrais, tumores cerebrais, infecções e distúrbios vasculares; olho, órbita, face e pescoço; glândulas salivares; tireóide; paratireóide; mama; escroto e pênis; extremidades; tórax e diafragma; ultrassonografia obstétrica: anatomia fetal, idade gestacional, perfil biofísico fetal, abortamento, gestação ectópica, anomalias e óbito fetal, crescimento intrauterino retardado, gestação de alto risco, gestação múltipla, placenta e cordão umbilical; artefatos em ultrassonografia; doppler fluxometria. Noções sobre políticas de saúde. Determinantes e condicionantes da saúde doença. Transição demográfica e epidemiológica no Brasil. Situação da mortalidade no Brasil. Situação de doenças transmissíveis no Brasil. Vigilância epidemiológica. Programa de saúde da família. Portaria 648 / 2006.

1.3.19. - NUTRICIONISTA

1. Perfil Gerencial do Nutricionista em Unidades de Alimentação e Nutrição - UAN. 2. Aspectos Organizacionais e Características das UAN. 3. Planejamento Físico e Funcional das UAN. 4. Equipamentos e Utensílios para UAN. 5. Planejamento de Refeições. 6. Gestão da Qualidade em UAN. 7.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

Princípios da Qualidade Aplicados as UAN. 8. Pontos Chaves de Controle em UAN. 9. Gestão de Recursos Humanos Aplicados as UAN. 10. Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho em UAN. 11. Gestão Financeira e Controle de Custos de UAN. 12. Inovações Tecnológicas em UAN. 13. Educação Nutricional Aplicada as UAN. 14. Qualidade no Atendimento em UAN. 15. Pesquisas e Estudos em UAN. 16. Atualidades em Alimentação Coletiva.

1.3.20. - ODONTÓLOGO PSF

Técnicas de Anestesiologia. Prevenção e Promoção da Saúde em Odontologia. Exame Geral do Paciente. Princípio da abordagem e Prevenção das Infecções Odontogênicas. Traumatismo Dentário. Princípios de Diagnóstico Diferencial e Biópsia. Abordagem do Paciente sob Radioterapia e Quimioterapia. Biossegurança. Técnicas Radiográficas e Interpretações Radiográficas. Diagnóstico Bucal. Patologia dos Tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doenças periodontal. Métodos de Prevenção da Cárie e Doença Periodontal. Flúor. Princípios Básicos do Atendimento em Odontopediatria. Endodontia (tratamento – obturação de canais). Restauração (materiais restauradores). Estomatologia. Exodontia. Farmacologia. Odontologia preventiva. Ortodontia. Periodontia. Terapêutica de Emergência e Urgência em Odontologia. Hepatites Virais, Aids, Imunizações. Dentição Decídua-Tratamento e Prognóstico. Atendimento ao Paciente de Risco, Cardiopata, Hipertenso, Diabético, Imuno- Deprimido. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei no 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

1.3.21. - PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

I. Ensino de língua portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais; 1. Práticas sociais de usos da linguagem oral e escrita; 2. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino; 3. Gêneros e tipos textuais no ensino de língua portuguesa: leitura e produção textual; 4. Escrita: processos, condições e estratégias de produção de textos; 5. Variação linguística e ensino da língua materna. II - LEITURA. 1 Compreensão literal - Relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. 2 Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. 3 Índícios Contextuais: definição, exemplo modificadores, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. 4 Relações de sentido entre palavras: sinonímia /antonímia/hiperonímia/hiponímia/ campo semântico. 5 Compreensão Interpretativa: Propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião.III. ASPECTOS GRAMATICAIS. 1 Estrutura da frase: Modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. 2 Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. 3 Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. 4 Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção etc., formas-padrão de expressar o tratamento, pontuação, ortografia. 5 Descrição linguística: Unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. 6 Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo aspectos, classificação dos vocábulos, processos de subordinação e coordenação, funções sintáticas e papéis semânticos.7.Didática Geral (históricos e aspectos da organização escolar); Projeto Político-Pedagógico; Tendências Pedagógicas (Liberais e Progressistas); Teorias da Aprendizagem (Inatismo, Apriorismo, Ambientalismo, Empirismo, Interacionismo, Construtivismo, Gestaltismo e Teoria das Múltiplas Inteligências); Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

1.3.22. - PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA

1. Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. 2 Funções: Igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva, sobrejetiva e bijetiva; função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1o. e 2o. grau, modulares, polinomiais, logarítmicas e exponenciais. 3 Equações: desigualdades e inequações. 4 Geometria: plana, espacial e analítica. 5 Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, co-seno e tangente. 6 Sequências: progressão aritmética e geométrica. 7 Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. 8 Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros; 10 Cálculo de Probabilidade. 11 Cálculo Diferencial e Integral das Funções de uma Variável. 12 Noções de História da Matemática. 13 Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. 14 Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto e aplicativos digitais. Didática Geral (históricos e aspectos da organização escolar); Projeto Político-Pedagógico; Tendências Pedagógicas (Liberais e Progressistas); Teorias da Aprendizagem (Inatismo, Apriorismo, Ambientalismo, Empirismo, Interacionismo, Construtivismo, Gestaltismo e Teoria das Múltiplas Inteligências); Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3.23. - PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA

1. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Pernambuco; a diversidade sócio-cultural de PE; 15. Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 22. Relação cidade e campo; 23. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 24. Agricultura e meio ambiente; 25. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 26. Organizações e blocos econômicos; 27. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 28. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 29. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 30. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 31. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 32. Espaço e turismo no ensino da geografia. Didática Geral (históricos e aspectos da organização escolar); Projeto Político-Pedagógico; Tendências Pedagógicas (Liberais e Progressistas); Teorias da Aprendizagem (Inatismo, Apriorismo, Ambientalismo, Empirismo, Interacionismo, Construtivismo, Gestaltismo e Teoria das Múltiplas Inteligências); Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

1.3.24. - PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA

1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Européia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil - Sistema Colonial; 13 Brasil - Império; 14. Brasil - República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América. Didática Geral (históricos e aspectos da organização escolar); Projeto Político-Pedagógico; Tendências Pedagógicas (Liberais e Progressistas); Teorias da Aprendizagem (Inatismo, Apriorismo, Ambientalismo, Empirismo, Interacionismo, Construtivismo, Gestaltismo e Teoria das Múltiplas Inteligências); Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3.25 - PROFESSOR PEB II - POLIVALENTE

1. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. 2. Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. 3. Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. 4. Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. 5. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 6. A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. 7. O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sócio-cultural, objetivos e atividades. 8. Princípios e características da avaliação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Didática Geral (históricos e aspectos da organização escolar); Projeto Político-Pedagógico; Tendências Pedagógicas (Liberais e Progressistas); Teorias da Aprendizagem (Inatismo, Apriorismo, Ambientalismo, Empirismo, Interacionismo, Construtivismo, Gestaltismo e Teoria das Múltiplas Inteligências); Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3.26. - PSICÓLOGO

1. O papel do psicólogo na atenção básica à saúde; 2. A Psicologia e as políticas de saúde pública; 3. A configuração das atividades do psicólogo no CAPS e outras instituições sociais de saúde e sua articulação com a rede de saúde mental; 4. Psicologia Clínica e psicologia da saúde: definição, delimitação e pontos de intersecção; 5. A relação terapeuta-paciente: diversas abordagens; 6. O atendimento a famílias e grupos terapêuticos; 7. O processo terapêutico e o sofrimento psíquico; 8. A doença como linguagem do corpo: da psicossomática à psico-oncologia. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei no 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.3.27 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

1 Princípios básicos e fundamentos teóricos para prática da Terapia; Ocupacional; 2 Principais modelos de prática da Terapia Ocupacional; 3 Conhecimentos das principais; patologias de órgãos e sistemas, que interferem no desempenho ocupacional, nas áreas de neurologia, traumatologia, reumatologia, neuromúsculo-esquelética, lesões de mão membros superiores, disfunção cardiopulmonar no adulto e na criança; 4 Métodos e técnicas de avaliação das Áreas de Desempenho Ocupacional, dos Componentes Ocupacionais e dos Contextos Ocupacionais; 5 Abordagens e métodos de tratamento para otimização do controle motor, das habilidades sensoriais, cognitivo perceptuais, psicossociais; 6 Tecnologia Assistiva: adaptação ambiental e doméstica, mobilidade, órteses; 7 O papel e atuação do Terapeuta Ocupacional nas unidades hospitalares e na equipe interdisciplinar; 8 Terapia Ocupacional na atenção à criança: Neonatologia, Método Mãe Canguru, CTI, Pediatria, Followup; 9 Abordagem individual e grupal. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei no 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.



ANEXO III - EDITAL Nº 001/2015

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PREFEITURA E CASA DE SAÚDE

Assistente Social

- prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Coordenador Pedagógico

- Acompanhar de forma sistemática todo o processo pedagógico; Orientar os docentes na elaboração do planejamento diário e execução das aulas; Analisar resultados da avaliação dos cursos; Visitar sistematicamente as turmas; Analisar os diários de classe; Monitorar e avaliar todos os casos que requer uma intervenção multidisciplinar; Informar as famílias dos jovens em reunião sobre o rendimento escolar; Participar do processo seletivo dos jovens; Realizar oficinas temáticas pertinentes ao processo de formação dos jovens; Elaborar, atualizar e socializar a matriz curricular de forma articulada e integrada com a instituição formadora profissionalizante; Elaborar planejamento pedagógico operacional de forma articulada e integrada com a equipe técnica; Executar projetos e programas abrangendo as políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais para a Educação Básica; Conhecer as avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, Sistema de avaliação da educação básica – SAEB; Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE; Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; Proposta do novo Plano Nacional de Educação – PNE para melhor desempenho pedagógico da gestão escolar.

Educador Físico

- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Enfermeiro

- executar as atividades do expediente do ambulatório médico, abrangendo primeiros socorros a acidentados, supervisionar e orientar os trabalhos e auxiliares e técnicos em enfermagem e atividades correlatas, elaboração de fichas dos pacientes, registros de ocorrências e encaminhamentos. Realizar tratamentos simples aos pacientes no próprio ambulatório, fazer curativos, aplicar injeções e administrar remédios sob orientação médica. Cuidar para que o estoque de medicamentos destinados ao uso diário esteja sempre no nível adequado e manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Enfermeiro PSF

- Realizar atividades relacionadas ao exercício do cargo; supervisionar e orientar os trabalhos e auxiliares e técnicos em enfermagem e atividades correlatas; prestar assistência ao paciente em hospitais, Postos de Saúde, inclusive móveis e ambulatórios ou domicílios, prescrever ações e procedimentos e maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Enfermagem do Programa Saúde da Família. Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Farmacêutico

- responsabilizar-se por realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realiza análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Farmacêutico-Bioquímico

- Coordenar e atuar na execução e interpretação de exames laboratoriais, orientar tecnicamente o pessoal de nível médio sobre coleta e manipulação de materiais biológicos, calibrar e operar aparelhos utilizados na realização de exames laboratoriais, executar exames e interpretar resultados obtidos das determinações físico-químicas biológicas, hematológicas, microbiológicas e imunológicas. Planejar e desenvolver programas de educação continuada para o pessoal auxiliar de sua área. Avaliar a qualidade dos serviços sob sua responsabilidade, Encaminhar ao responsável imediato os problemas e ou intercorrências encontradas no desenvolvimento de suas atividades. Dispensar medicamentos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Fisioterapeuta

- planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos; avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Fonoaudiólogo

- planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos; avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, empostação e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; participar de processos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

educativos e de vigilância de saúde, principalmente nos ambientes de trabalho; reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; assessorar autoridades superiores em assuntos de fonoaudiologia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Médico Anestesiologista

- desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico Cirurgião

- realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Executar outras atividades correlatas. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico Generalista

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos, saúde mental e outros); - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos; - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico Ginecologista/Cirurgião Obstetra

- atender consultas de ginecologia e obstetrícia (pré-natal e doenças da mulher em geral); colher material para exame (preventivo de câncer); efetuar partos nas unidades de saúde, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico Pediatra

- realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Médico PSF

- Prestar assistência médico - cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Genéricas - realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde da família (USF) e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional de assistência a saúde (NOAS) ; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referências e contra-referências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito, executar outras tarefas afins.

Médico Psiquiatra

- Realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos membros. Trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas. Desenvolver e/ou participar de projeto intersetorial que convocam para promover a Saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Médico Traumatologista e Ortopedista

- atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico Ultrassonografista

Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Fazer exames em ambulatórios e domicílios; fazer diagnósticos e prescrever tratamentos; emitir pareceres sobre o estado de saúde de candidatos ao serviço público municipal; fazer inspeções e perícias médicas; emitir laudos; elaborar sistemas de registros; desempenhar outras atribuições compatíveis a sua competência profissional.

Nutricionista

- planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação.

Odontólogo PSF

- Exercer atividades específicas de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada relacionados a assistência buco-dentária. Diagnosticar, tratar e prevenir todas as patologias orais e maxilares, bem como todas as estruturas anexas a estes. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade, executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Professor PEB II - Língua Portuguesa

- Ministrará aulas de Português no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA 3ª e 4ª Etapas, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolverá outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Professor PEB II - Matemática

- Ministrará aulas de Matemática no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA 3ª e 4ª Etapas, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolverá outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Professor PEB II - Geografia

- Ministrará aulas de Geografia no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA 3ª e 4ª Etapas, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolverá outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Professor PEB II - História

- Ministrará aulas de História no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA 3ª e 4ª Etapas, nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desenvolverá outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Professor PEB II - Polivalente

- Elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrará aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Psicólogo

- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Terapeuta Ocupacional

- compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.